
RESOLUÇÃO Nº 276/2025/CREF3/SC.

Institui Grupo de Trabalho com a finalidade de propor soluções para implementação de sistema ELETRONICO PARA AS PROXIMAS ELEIÇOES DE CONSELHEIROS no âmbito do CREF3/SC.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 3ª REGIÃO – CREF3/SC, no uso de suas atribuições regimentais, conforme dispõe o inciso IX, do artigo 61, do Regimento Interno do CREF3/SC;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 91 e seguintes do Regimento Interno do CREF3/SC, que possibilita a criação de Grupos de Trabalho como órgãos de assessoramento do Plenário, da Diretoria e da Presidência da instituição;

CONSIDERANDO a necessidade de propor soluções para implementação de sistema de eleição em forma eletrônica para eleger os Conselheiros dos próximos mandatos no âmbito do CREF3/SC, tal qual possibilitado pelo PARAGRAFO UNICO, do Art. 5º, da Resolução CONFEF nº 513/2023;

CONSIDERANDO a deliberação em reunião do Plenário do CREF3/SC, realizada em 22 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Grupo de Trabalho com a finalidade de propor soluções para implementação de sistema de eleição em forma eletrônica para eleger os Conselheiros dos próximos mandatos no âmbito do CREF3/SC, observados os preceitos da Resolução CONFEF nº 513/2023.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

- I - JULIANO PRÁ - CREF 000258-G/SC – Presidente;
- II - GEOVANI OENNING DA SILVA - CREF 019165-G/SC – Secretário;
- III – DÉBORA GRIZANTE, matrícula 138, Chefe do Departamento Cadastral;
- IV – JIVAGO TESTON, matrícula 193, Chefe do Departamento Administrativo;
- V – FERNANDA GABRIELA VIEIRA, matrícula 86, Advogada;
- VI – NIKOLAS SALVADOR BOTTÓS, matrícula 314, Assessor Jurídico.

Parágrafo Único. Poderá haver a retirada, substituição ou inclusão de novos membros se assim deliberado pela Diretoria e ratificado pelo Plenário do CREF3/SC.

Art. 3º O Grupo de Trabalho se reunirá de forma ordinária, pelo menos uma vez por bimestre, no primeiro ano e, pelo menos uma vez por mês no segundo ano de trabalho.

Parágrafo único. As reuniões poderão ser presenciais, na sede no Conselho, ou de forma virtual, de acordo com a convocação encaminhada pelo Presidente do Grupo de Trabalho.

Art. 4º O prazo de duração do Grupo de Trabalho será de 02 (dois) anos, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, mediante requisição de seu Presidente e autorização do Presidente do CREF3/SC.

Parágrafo primeiro. Ao final de cada semestre deverá ser apresentado um relatório das etapas realizadas e das etapas seguintes para a diretoria.

Parágrafo Segundo. Ao final do período estabelecido no *caput* deste artigo, deverá ser remetido à Diretoria relatório circunstanciado com as sugestões para estruturação do evento teste.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis/SC, 11 de abril de 2025.

Emerson Antonio Brancher
Presidente
CREF 001925-G/SC

Publicado no Diário Oficial da União em: 16/04/2025 | Edição: 73 | Seção: 2 | Página: 71